



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Terça-feira • 29 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2391

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Portaria Nº 090/2020** - Dispõe sobre o Comitê Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Retorno das Aulas Presenciais no Município de São Benedito-CE e dá outras providências.
- **Resolução Conjunta Nº 11/2020** - Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do II Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município São Benedito-CE, diante da Pandemia do Coronavírus / COVID-19.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PORTARIA Nº 090/2020

Dispõe sobre o Comitê Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Retorno das Aulas Presenciais no Município de São Benedito-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de São Benedito/CE.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento do Plano de Retorno das Aulas Presenciais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membros: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Rita Maria de Sousa Lima

II - Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Membros: Naraiana Carvalho de Castro
Marta Maria Moura Gonçalves
Marli Moura Nunes
Aldelina Rodrigues Amarilo de Souza
Antonia Danielle Gomes Nunes
Verônica Amarilo Vieira de Brito
Leila Tays Furtado de Paula

III - Representante do Atendimento Educacional Especializado – AEE

Membro: Régia Mônica Gonçalves de Sousa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Membros: Diana Soares Lima
Luís Ribeiro Barbosa

V - Representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Membro: Edna Somaria Alves Ribeiro

VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Membro: Diego Rodrigues Lima

VII – Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Membro: Rosane Costa Marques Aragão

VIII - Representante da Procuradoria Municipal:

Membro: Tiago Lima Maciel

IX - Representantes dos Diretores da Rede de Ensino Municipal :

Membros: Maria da Penha Viana Rodrigues
Cláudia Helena Isaías Amaral

X- Representante da Rede de Ensino Estadual:

Membro: Aldenira Venâncio Mota

XI- Representantes da Rede de Ensino Particular:

Membros: Cristiane de Oliveira Alves Moura
Sidney Rodrigues da Silva

XII - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Membro: Maria Zélia Ribeiro Paiva

XIII - Representante do Conselho Tutelar:

Membro: João Paulo Sales Lima

XIV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede de Ensino Municipal :

Membros: Eusamar Rodrigues de Sousa
Cicera de Paula Silva Costa

XV- Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Membros: Jennifer Galdino de Sousa Lima
Vilmar da Silva Marinheiro Filho

XVI - Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Membros: Wilson de Paiva Gomes
Sandra Oliveira Sousa

XVII - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal: de Ensino:

Membro: José Alexsandro e Silva

XVIII - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Benedito-SINSESB

Membro: Alan Jones Ferreira Pereira

Parágrafo único. Compete aos representantes indicados no inciso I deste artigo atuar como Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário (a) escolhido (a) pelos membros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Benedito/CE, 29 de setembro de 2020.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO BENEDITO- CE**

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 11/2020

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do II Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município São Benedito-CE, diante da Pandemia do Coronavírus / COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que lhe confere a Lei de Criação nº 462/97 de 02 de junho de 1997 com alterações pela Lei 956 de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Relatório Parcial de Assistência Social e Desproteções Sociais que tem como objetivo ressaltar a oferta dos serviços socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, assim como analisar os tipos de vulnerabilidades e perfil das famílias atendidas diante do cenário atual de enfrentamento da Pandemia do COVID 19, em São Benedito – Ceará;

CONSIDERANDO o II Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS em São Benedito-CE que orienta a organização da Política de Assistência Social no contexto do Estado de Emergência em Saúde Pública instalado em todo o território nacional no enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade dos Serviços, Benefícios, Programas socioassistenciais e Ações complementares, viabilizando respostas da política de Assistência Social às necessidades de proteção de segmentos estruturalmente vulneráveis em condições agravadas no município de São Benedito Ceará;

CONSIDERANDO a Reunião Conjunta Virtual por Videoconferência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada dia 29 de setembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º: APRECIAR e APROVAR, nos termos da Ata Conjunta 08/2020- CMAS e CMDCA, o II Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município São Benedito-CE, diante da Pandemia do Coronavírus / COVID-19.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 29 de setembro de 2020.

OSMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
Conselho Municipal de Assistência Social
São Benedito – CE.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

II PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA
SOCIAL – SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS/ COVID-19

(Aprovado pela RESOLUÇÃO CONJUNTANº 11/2020- CMAS e CMDCA)



SÃO BENEDITO-CE

Setembro / 2020



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO

Município: São Benedito-CE

Prefeito Municipal: *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*

Porte do Município: Pequeno Porte II

Endereço da Prefeitura: Rua Paulo Marques, 378

Telefone/Fax: (88) 3626-1347

Órgão Gestor da Assistência Social

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS

Gestora da Assistência Social: *Christiane Célida Damasceno Brito*

Endereço: Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000

Email: pmsaobenedito.setas@gmail.com

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - *Christiane Célida Damasceno Brito*

Lei de criação do FMAS: Lei 524/96 de 18/03/1996.

CNPJ do FMAS: 14.387.490/000-35

COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Coordenador dos serviços do SUAS: *Wenderson Apolônio da Silva*

Supervisora Técnica dos serviços SUAS: *Maria Heduza dos Santos Mourão*

Supervisora Técnica dos serviços SUAS: *Patrícia Thays Alves Pereira*

Supervisora Técnica da Vigilância Socioassistencial: *Rafaely de Sousa Lima*

ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO: IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	9
I - Sobre o funcionamento dos CRAS.....	9
II - Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF.....	10
III - Sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	11
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	11
I – Sobre o funcionamento do CREAS	11
II – Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos– PAEFI.....	12
III – Sobre a Abordagem Social.....	12
IV – Sobre o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.....	13
VI – Sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.....	13
VII – Sobre o Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua	14
CADASTRO ÚNICO.....	14
BENEFÍCIOS.....	14
I – Sobre os Benefícios Eventuais.....	15
II – Sobre os Benefícios de Transferência de Renda.....	15
2.1 O Bolsa Família continuará seguindo o calendário governamental de pagamentos, não havendo efeitos de descumprimento de condicionalidades no período da Pandemia, conforme determinação do Ministério da Cidadania.....	15
2.2 O Cartão MAIS INFÂNCIA	15
I – Sobre o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	16
OUTROS PROGRAMAS	16
I – BPC na escola	16
II - ACESSUAS Trabalho.....	16
III - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	17
AÇÕES COMPLEMENTARES.....	17
I – Sobre o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – LEITE	17
II – Sobre o ENFRENTAMENTO AO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO.....	17
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	17
TRABALHO E RENDA.....	18
GESTÃO E CONTROLE SOCIAL.....	18
ANEXO I – DIVISÃO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.....	20
ANEXO II – PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E LGBTI+ EM SÃO BENEDITO NO CONTEXTO DE PANDEMIA.....	22



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Este documento, elaborado a partir do Relatório Parcial do Atendimento do SUAS no período da Pandemia situado entre os meses de março e julho, orienta a organização da Política de Assistência Social, no contexto do Estado de Emergência em Saúde Pública instalado em todo o território nacional no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade dos Serviços, Benefícios, Programas socioassistenciais e Ações complementares, viabilizando respostas da política de Assistência Social às necessidades de proteção de segmentos estruturalmente vulneráveis em condições agravadas no município de São Benedito Ceará.

A intenção é continuar dando uniformidade às ações e dar agilidade no atendimento, considerando o caráter emergencial em situações de calamidade nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 e a Lei Municipal 1177/2019, de 16 de abril de 2019. A dinâmica de trabalho está prevista de modo que as pessoas que necessitem da proteção social não contributiva sejam atendidas em condições que garantam a segurança aos próprios usuários e aos profissionais do SUAS.

Os procedimentos e medidas previstas nesse segundo plano de providencias do SUAS, no âmbito do município de São Benedito-Ce, estão fundamentados nas normativas emanadas do governo Federal inscritas, principalmente, na nota técnica nº36/2020 aprovada pela Portaria/MC nº100 de 14 de julho de 2020, com recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. Além da Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020; Portaria/SNAS, de 01 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 058/2020, de 03 de agosto de 2020; Portaria Municipal/STDS no. 01/2020, de 23 de março de 2020,



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

incluindo todas as recomendações advindas do Sistema de Garantia de Direitos e Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará.

Este Plano terá validade de 4 meses, a partir de 01 de setembro, prorrogável, conforme desdobramento das medidas de contenção da COVID-19 e das necessidades de sobrevivência e acolhida das famílias, em virtude das desproteções geradas pela Pandemia.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O atendimento na Assistência Social será feito de modo presencial, mediante agendamento prévio, a fim de evitar aglomerações, seguindo rigorosamente as recomendações de segurança emanadas dos órgãos de saúde local, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social adotadas para conter a disseminação do vírus no Município, sendo recomendado o atendimento remoto em situações singulares, conforme a complexidade da situação e avaliação da equipe técnica. No contato direto com os usuários e entre os profissionais é obrigatório o uso de EPIs – cedidos pelo órgão gestor da Assistência Social para assegurar condições adequadas de trabalho, frente à Pandemia do Covid-19. O atendimento poderá retroceder para o modo exclusivamente remoto, caso as autoridades de saúde adotem medidas mais restritivas frente a um eventual aumento de disseminação do vírus no município.

O atendimento às comunidades tradicionais continuará sendo assegurado nas mesmas condições anteriores, priorizando-se o atendimento remoto e excepcionalmente presencial quando estritamente necessário, considerando as singularidades de cada comunidade. Para tanto sempre que necessário, as equipes deverão ingressar nesses territórios com todas as precauções necessárias e cuidados com o uso obrigatório de EPI's, sempre preservando a sua segurança e dos usuários da Assistência Social.

Para dar maior agilidade aos encaminhamentos no atendimento e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes, Pessoas idosas, Pessoas com Deficiência, Mulheres em situação de violência e Comunidades tradicionais, as equipes da Proteção Especial manterão contato sistemático, presencial ou remotamente, com o Sistema de Garantia de



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

Direitos, em especial, o Conselho Tutelar e demais conselhos de defesa de direitos do Município.

Serão intensificadas pelas redes sociais campanhas preventivas à contaminação do Coronavírus incentivando a permanência em casa das pessoas identificadas nos grupos de risco, restringindo as saídas às necessidades indispensáveis, bem como estimulando e viabilizando o uso de máscaras no sentido de colaborar para que seja evitada a disseminação do vírus entre segmentos mais vulneráveis. Todas as unidades de atendimento devem priorizar ações socioeducativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos e agravos sociais decorrentes COVID-19, que possam desencadear ou aprofundar a desproteção social de segmentos estruturalmente mais vulneráveis.

Nessa etapa, os trabalhadores do SUAS, inclusive os que integram os grupos de risco ao COVID-19, devem se apresentar ao trabalho para cumprimento de jornada de trabalho, podendo ser adotadas escalas, revisão de turnos e outras alternativas que possam evitar aglomerações no interior das unidades de atendimento, sem prejuízos dos serviços, admitindo-se a modalidade *home office* para os casos de trabalhadores, comprovadamente, com doenças crônicas graves, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública no Município.

Para isso, caberá ao órgão gestor da Assistência identificar atividades que possam ser desenvolvidas por esses trabalhadores em *home office*, sem prejuízos aos serviços e aos funcionários, considerando-se as habilidades e competências profissionais para execução das atividades em casa.

A intenção, com esse II Plano, é que, passado esse momento de maior risco social decorrente da Pandemia, os serviços, benefícios, programas e demais ações retornem gradativamente à normalidade, com atendimento presencial por demanda espontânea e busca ativa, mantendo-se as precauções e cuidados orientados pelo órgão gestor de saúde no município.

Doravante, permanecem registrados e disponíveis à população os seguintes contatos das unidades socio assistenciais e gestão desta secretaria:

QUADRO I – CONTATOS COM GESTAO E UNIDADES DE ATENDIMENTO



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

<i>Redes sociais e correio eletrônico da gestão</i>	Instagram: @stdssaobenedito Facebook: STDS-São Benedito E-mail: stdsredessociais.sb@gmail.com ; servicosstds@hotmail.com ; gestaostdspmsb@gmail.com ; vigilanciastds.sb@gmail.com
<i>Teleatendimento para agendamento do CRAS Antônio Furtado (Fórum)</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4355 E-mail: crasantoniofurtado@gmail.com
<i>Teleatendimento para agendamento do CRAS Damião Jorge (Chora)</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4300 E-mail: cras2saobenedito@outlook.com
<i>Teleatendimento para agendamento do CREAS</i>	Fixo: (88)3626-1892 Tel. e WhatsApp: (88)99326-4315 E-mail: creaspmsb@hotmail.com
<i>Sala do Empreendedor</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99467-0420

Em relação às metas previstas e executadas para o ano de 2020 o II PLANO DE CONTINGÊNCIA incorpora as recomendações constantes no Relatório Parcial do SUAS, no contexto da Pandemia (março a julho), atualizando as metas do Plano Anual de Ações da Assistência Social, previstas para 2020, conforme quadro que se segue :

**QUADRO II - SÍNTESE DO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA 2020,
PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AÇÕES	Metas Previstas 2020	Executadas (março-julho)	METAS II PLANO CONTINGÊNCIA
Proteção Social Básica			
Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidade	100	Sem efeito PBF	A depender do início das aulas (sem previsão)
Aquisição de transporte para serviços de Convivência	01	01	-
Atendimento à Criança 0 a 06 anos / CRIANÇA FELIZ	300	300	300
Atendimento às pessoas com deficiência	150	-	150
Atendimento em serviço de convivência de pessoas idosas, crianças e adolescentes	600	600	600
Inclusão de pessoas com deficiência nos serviços de convivência.	30	-	-
Implantação de equipes volantes	01	-	01
Implantação/manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	200	-	200
Apoio a Implantação da Sala do Empreendedor	40	implantado	-
Incentivo ao empreendedorismo entre mulheres e jovens	150	-	150
Manutenção do PAIF	1500	1.500	1500
Realização de eventos comunitários nos territórios rurais	15	-	-
Apoio à realização de Cursos profissionalizantes destinados aos segmentos	150	-	-



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

mais vulneráveis			
Construção/reforma/ conservação de unidades de atendimento	01	-	-
Proteção Especial			
Acompanhamento de medidas sócio educativas em meio aberto	20	02	20
Acompanhamento PAEFI	50	140	50
Implantação/ manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes	20	12	20
Realização de campanhas educativas em defesa dos direitos da criança e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres, LGBT+ e Pop Rua	11	02	09
Reforma / conservação de unidades de atendimento	02	01	----
Implantação/ manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes	20	20	20
Manutenção acolhimento pop rua	10	06	10
Benefícios Eventuais			
Concessão de Benefícios eventuais	300	3.235	800
Fortalecimento do Controle Democrático			
Apoio aos Conselhos de defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e Segurança Alimentar	48	32	16
Incentivo à organização de usuários e trabalhadores do SUAS	100	-	-
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	12	08	04
Organização de Fóruns de Assistência Social	150	-	-
Gestão do Trabalho			
Ampliação do quadro de servidores efetivos	02	-	-
Criação e Implantação do Plano Municipal de Educação Permanente	100	-	100
Vigilância Socioassistencial			
Ações de Gestão do Cadastro Único	1.200	3.079	400
Alimentação dos sistemas de informações SUAS -WEB	14	14	14
Alimentação dos sistemas estaduais de informações	04	04	4
Aprimoramento dgestão SUAS			
Reforma da sede da Secretaria	1	Em execução	1
Trabalho e Renda			
Articulação para implantação de jovem aprendiz no município	20	-	-
NOVAS AÇÕES NÃO PLANEJADAS			
Ações Complementares de Segurança Alimentar			
Distribuição de leite	-	12.000	20.384
Cestas complementares da agricultura	-	6.703	-



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

familiar			
Implantação da Cozinha Comunitária	-	-	01
Benefícios Eventuais			
Distribuição de Máscaras	-	40.750	-
Programa Estadual de Vale Gás	-	1.269	-
Proteção Especial			
Acompanhamento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	-	15	5
Trabalho e Renda			
Manutenção atividades Sala do Empreendedor	40	95	150
Emissão de Carteiras de Identidade	596	-	596
Estruturação rede privada SUAS			
Cadastro de entidades parceiras nos respectivos	-	20	-

No II Plano de Contingência serão mantidas as metas previstas no Plano Anual de Assistência Social: i) Atendimento e Acompanhamento familiar do PAIF – incluindo-se o acompanhamento de famílias de Comunidades e Povos Tradicionais; ii) Serviço PAEFI; iii) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; iv) atendimento em acolhimento institucional, tanto de crianças e adolescentes quanto de adultos em situação de rua; v) Programa Criança Feliz; vi) Sala do Empreendedor, considerando que as condições de vulnerabilidades sociais e riscos sociais intensificadas durante a Pandemia, tendem a se manter, visto que o Estado de Emergência em Saúde permanece até dezembro de 2020 e o cenário de recuperação da economia ainda não se apresenta muito promissor. É necessário que os esforços se mantenham no sentido de atender o maior público possível (famílias com pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, idosos, gestantes, entre outros).

As metas para cadastro único estão sendo ampliadas de modo a assegurar um maior volume de atualização cadastral e novos cadastros no segundo semestre de 2020, preparando-se para as medidas que possam vir para o período pós pandemia.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - Sobre o funcionamento dos CRAS

- As unidades de atendimento estarão abertas para atendimentos e acompanhamentos de forma presencial mediante agendamento, seguindo todas as normas de segurança com devido distanciamento, extensiva higienização dos ambientes e utilização de EPIs, durante vigência do Estado de Emergência em Saúde, considerando as medidas restritivas adotadas no município. Os



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

atendimentos/acompanhamentos remotos poderão ser adotados, conforme o grau de complexidade e necessidade específica, conforme apreciação das equipes técnicas.

- Para adentrar nesta unidade de atendimento na data e horário agendado o usuário deverá seguir as normas de higienização, usar máscara e aferimento de temperatura (caso a temperatura indique estado febril a pessoa será orientada a procurar o sistema de saúde) e adiar o atendimento.
- Deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como aviso informando os modelos de atendimento, utilizando-se das mídias sociais.
- As equipes volantes priorizarão os atendimentos e acompanhamentos de forma remota, sendo autorizados o atendimento/acompanhamento presencial fora da unidade de atendimento, em casos excepcionais, visando atender as comunidades mais distantes da sede bem como os povos de comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) em parceria com as redes comunitárias, educação e saúde.
- Os equipamentos disporão de contato próprio com número de telefone e WhatsApp para que as equipes possam atender as demandas de seu território.
- As equipes das unidades de atendimento da Proteção Social Básica deverão intensificar as informações sobre a territorialização (*em anexo*), a fim de facilitar a compreensão e localização pelos usuários.

II - Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF

- Esse serviço funcionará presencialmente, sob agendamento prévio ou, excepcionalmente remotamente, quando for adequada à situação das famílias.
- As equipes do serviço deverão informar, orientar e garantir que as famílias e usuários acompanhados tenham acesso aos benefícios de apoio a superação das vulnerabilidades, inclusive pela conjuntura, mantendo os registros e sistemas atualizados.
- Buscarão estratégias de alcance de divulgação (redes sociais, carro de som, rádio, por exemplo) sobre a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e do afeto também durante o estado emergencial.
- Informarão como se dará o funcionamento dos serviços e dos meios para acessá-los, quando necessário.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

- As atividades em grupo poderão ser desenvolvidas de forma remota, utilizando-se de plataformas virtuais ou grupos de aplicativos de mensagens visando o acompanhamento, com a seleção e a preparação de atividades que possam, neste momento, minimizar os impactos emocionais do distanciamento social.
- Ficará a cargo da equipe técnica analisar a necessidade de realização de atividades em grupo presenciais, desde que os grupos não excedam a 10 pessoas, sejam preservadas as regras de distanciamento social e adotadas todas as medidas de segurança previstas, bem como o uso obrigatório de EPI's pelos profissionais e máscaras pelos usuários.

III - Sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

- As atividades referentes a esses serviços, poderão funcionar por meio de plataformas virtuais e aplicativos de mensagens visando o acompanhamento de idosos, mulheres, crianças e adolescentes de modo planejado com a seleção e a preparação de atividades que possam estimular e desafiar, com o intuito de promover o desenvolvimento, cidadania e minimizar os impactos emocionais do distanciamento social e estimular a criação de rede de contatos regulares entre usuários.
- Em relação ao Serviço de Convivência das Pessoas Idosas que funciona no Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI, ficam mantidas as vedações de funcionamento de atividades relacionadas a dança e eventos festivos que aglomerem mais de 10 pessoas. O Serviço funcionará prioritariamente de modo remoto, podendo ser realizado presencialmente, com grupos de até 10 pessoas, em atividades que assegurem o distanciamento social e uso de EPI's pelos trabalhadores, máscaras pelos usuários e todos os cuidados pessoais previstos na prevenção da contaminação da COVID-19, conforme avaliação da necessidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

I – Sobre o funcionamento do CREAS

- Nessa unidade, o atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos ocorrerá de modo presencial, previamente agendado, podendo ser adotado meios remotos em situações especiais, conforme a complexidade e avaliação técnica, durante vigência do Estado de Calamidade em Saúde no Município;



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

- Para adentrar nesta unidade de atendimento na data e horário agendado o usuário deverá seguir as normas de higienização, usar máscara e aferimento de temperatura (caso a temperatura indique estado febril a pessoa será orientada a procurar o sistema de saúde) e adiar o atendimento.

- Deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como avisos, atualizando e informando quanto aos modelos de atendimento por mídias sociais.

II – Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos– PAEFI

- O atendimento ao público em situação de risco e violações de direitos continuará de modo presencial, desde que previamente agendado, ou por meios remotos e em articulação com outros serviços, a exemplo da saúde e do sistema de justiça, viabilizando o acesso às informações e orientações necessárias de acordo com o caso
- Aos casos que se fizerem necessário o atendimento presencial, serão seguidas todas as recomendações de saúde e cuidados, tanto aos profissionais quanto aos usuários.
- A equipe PAEFI fará as devidas articulações intersetoriais e atendimentos referentes as pessoas em situação de rua, especialmente aos casos advindos da abordagem social e encaminhamentos ao Serviço de Acolhimento – Pousada Social.
- A equipe PAEFI continuará com o atendimento remoto e ocasionalmente presencial aos jovens que cumprem medida socioeducativas em meio aberto e seus familiares no município, bem como as famílias de adolescentes egressos das medidas socioeducativas em meio fechado.

III – Sobre a Abordagem Social

- O trabalho social de Abordagem de rua, será mantido por meio das atividades de mobilização de prevenção a exposição ao Coronavírus, orientações e informações às comunidades sobre fenômenos de violação de direitos e abordagem de pessoas em situação de rua, no contexto da pandemia



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

IV – Sobre o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto

- O acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família, será realizado de modo presencial, a partir de agenda prévia, ou remotamente, conforme a complexidade da situação. A comunicação com o Sistema de Garantia de Direitos deve ser intensificada remota ou presencialmente, conforme a dinâmica de funcionamento do sistema de justiça.

V- Sobre o atendimento às Pessoas em Situação de Rua

- Este serviço será realizado por meio da busca ativa de pessoas em situação de rua, cuja abordagem ocorrerá por meio da equipe de abordagem social, em parceria com Órgãos Não-Governamentais e voluntários, que coletarão informações e realizarão encaminhamentos às equipes do PAEFI, de preferência presencialmente, admitindo-se o atendimento remoto, conforme a complexidade e urgência da situação.

VI – Sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- O Abrigo Institucional continuará funcionando normalmente, 24horas, podendo inclusive acolher novas crianças ou adolescentes, respeitando a capacidade máxima.
- Para potencializar os cuidados e proteção das crianças nesse período, serão seguidas rigorosamente as orientações de saúde de modo a diminuir os riscos de contaminação pelo Corona vírus aos acolhidos e aos funcionários.
- Em casos de risco iminente de contaminação, como contato com pessoas que testaram positivo, este serviço poderá demandar o aluguel de hospedagem provisória de um local amplo e confortável que possibilite o correto cuidado e distanciamento social, com as instalações devidamente avaliadas pela vigilância em saúde.
- As atividades externas e as visitas de familiares continuarão restritas, retornando gradualmente, de acordo com a dinâmica do retorno das atividades regulares, cabendo à equipe técnica analisar a possibilidade de atividades externas, cumprindo-se todas as regras de segurança ou autorizar visitas previamente agendadas quando se fizer necessário. Poderão ainda ser viabilizados contatos



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

virtuais entre os acolhidos e membros da família, desde que não haja impedimento legal.

- Os casos de acolhimento urgentes seguirão o fluxo pactuado e já utilizado do município para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

VII – Sobre o Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua

- O acolhimento na modalidade pousada social continuará funcionando em parceria com voluntários para atendimento às pessoas em situação de rua e durante o período de Pandemia se constituirá em abrigo, evitando-se o movimento de entrada e saída diária, contribuindo para o controle da disseminação do vírus. Caberá à Equipe Técnica do CREAS fazer o acompanhamento técnico dos acolhidos, considerando a transitoriedade da condição de acolhido.
- Os abrigados que indicarem sintomas ou pertençam aos grupos de risco deverão ficar em estado de observação, em quarentena, e com os devidos cuidados médicos. Determinação cabível também aos que deixarem a instituição e porventura retornarem em outro momento.

CADASTRO ÚNICO

- O atendimento do Cadastro Único ficará restrito à atualização e inscrição de novos cadastros, conforme recomendações do governo federal, visto que revisão e averiguação estão suspensas durante o período da Pandemia. Para atualização e inscrição de novos cadastros o atendimento será presencial – nos CRAS, CREAS, Sede da STDS, sob agendamento prévio, podendo ser realizado o atendimento remoto para informações e esclarecimentos.
- As demandas emergenciais decorrentes de bloqueio de benefícios por inconsistência cadastral terão prioridades no agendamento para evitar maiores danos às famílias no contexto da Pandemia.

BENEFÍCIOS



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

I – Sobre os Benefícios Eventuais

- Os benefícios eventuais, regulamentados pelo Decreto municipal Nº 017/2019, continuarão sendo concedidos, mediante requisição pelos usuários, obedecendo a lógica de funcionamento dos atendimentos das unidades e devidamente registrados de modo a identificar o beneficiário e a motivação da requisição.
- As cestas básicas, auxílio natalidade, dentre outros bens de consumo concedidos por ocasião da Pandemia serão entregues em domicílio, na unidade de atendimento ou em locais estratégicos da rede comunitária (associações comunitárias), conforme acordado com a equipe de referência.
- Continuarão sendo entregues Máscaras Artesanais de uso não profissional às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica e que constam preferencialmente no Cadastro Único, enquanto perdurar a medida restritiva de uso obrigatório de máscaras para fins de distanciamento social, como prevenção à Covid-19.

II – Sobre os Benefícios de Transferência de Renda

2.1 O Bolsa Família continuará seguindo o calendário governamental de pagamentos, não havendo efeitos de descumprimento de condicionalidades no período da Pandemia, conforme determinação do Ministério da Cidadania.

- Quaisquer dúvidas quanto ao benefício, podem ser esclarecidas presencialmente, por agendamento prévio, ou devem ser utilizados os contatos disponíveis nos CRAS e CREAS. Caberá ao setor do Cadastro Único orientar os CRAS e CREAS para ampla divulgação das informações

2.2 O Cartão MAIS INFÂNCIA

- O benefício estadual seguirá as orientações e calendários já determinados, antes da Pandemia, cabendo ao setor do Cadastro Único contribuir para a larga divulgação das informações atualizadas a respeito deste benefício. As dúvidas poderão ser dirimidas presencialmente, sob agendamento prévio ou por meio dos telefones disponíveis nos CRAS e CREAS.

PROGRAMAS



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

I – Sobre o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- As visitas deste programa permanecerão suspensas, seguindo as recomendações do governo federal contudo, os contatos com as famílias usuárias continuarão remotamente, através de telefone, WhatsApp e outras redes sociais, com a seleção e a preparação de atividades que possam, neste momento, minimizar os impactos emocionais do distanciamento social.
- As visitas acontecerão excepcionalmente quando não forem possíveis contatos pelos meios mencionados, restringindo-se à breve transmissão de informações essenciais, exigindo-se todas as precauções de segurança para não contaminação pelo Coronavírus.
- Serão mantidos os trabalhos de articulações intersetoriais e encaminhamentos, caso necessários para o bem-estar dos usuários.
- Durante esse período além dos temas já trabalhados, como o desenvolvimento integral das crianças e o estímulo à parentalidade, também serão abordadas orientações sobre a COVID-19, os serviços essenciais que estão funcionando para a população local, necessidade da higienização dos brinquedos e espaço de brincar das crianças, e serão reforçadas indicações sobre os cuidados durante o período de isolamento social para saúde.

OUTROS PROGRAMAS

I – BPC na escola

- As ações previstas neste programa, continuarão suspensas, até o retorno regular das atividades escolares, contudo o público atendido por meio deste deverá ser acompanhado nos demais serviços de modo presencial, previamente agendado, ou remoto, conforme a necessidade.

II - ACESSUAS Trabalho

- Embora esse seja um Programa Federal em fase de conclusão, visto que não há previsão de novos recursos, as ações previstas de mobilização para acesso ao mundo do trabalho de segmentos vulneráveis devem ser retomadas de modo remoto, de forma viabilizar a conclusão do programa e elaboração de relatório final.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

III - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil

- As ações de enfrentamento ao trabalho infantil, embora não haja mais recursos federais destinado ao Programa, serão mantidas, mesmo que restritas ao trabalho social de abordagem e campanhas educativas por meio remoto, enquanto perdurar a Pandemia.

AÇÕES COMPLEMENTARES

I – Sobre o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – LEITE

- Serão distribuídos 7 litros de leite/semana às 150 famílias cadastradas pelas equipes do CRAS e CREAS, duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), em domicílio, a fim de contribuir com as medidas de isolamento social protetivas à saúde.
- Os 231 litros de leite/semana que seriam destinados ao atendimento às famílias em atividades coletivas, suspensas no período emergencial, serão direcionados ao Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, população em situação de rua e famílias de crianças e adolescentes que foram reintegradas às suas famílias de origem ou famílias extensas, egressos do acolhimento.
- As equipes que trabalharão na entrega seguirão às recomendações sanitárias contra a contaminação do COVID-19, assegurando sua proteção e a dos usuários, conforme prevê o Programa.

II – Sobre o ENFRENTAMENTO AO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

- Para evitar o aumento de subregistro no município, o serviço de Orientação às gestantes e parturientes ofertado no hospital para a garantia do acesso ao Registro de Nascimento continua funcionando, com encaminhamentos ao cartório, conforme suas recomendações: comparecimento de apenas um responsável familiar para entrada e agendamento para recebimento posterior.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- Frente à precarização e agravamento das vulnerabilidades sociais que afetam os territórios e as famílias no cenário da COVID19, a Vigilância socioassistencial, seguindo as orientações gerais, realizará o trabalho presencialmente, podendo



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

excepcionalmente recorrer ao trabalho remoto, com objetivo de contribuir efetivamente no apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais, produzindo, sistematizando e analisando as informações territorializadas, durante o período pandêmico.

- Dentre suas atividades, serão mantidas: i) Disseminação de informações e conhecimentos que contribuam para efetivação do caráter preventivo e para a redução dos agravos aos nossos usuários; ii) Orientação sobre os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial; iii) Operacionalização e sistematização de todos os sistemas que são integrados a esta secretaria, no âmbito estadual e federal, totalizando atualmente 28 sistemas; iv) Intensificação do monitoramento no sentido de aprimorar a utilização de dados e informações estatísticas, como forma de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, para subsidiar a oferta dos serviços essenciais da política de Assistência Social nas situações de calamidade.

TRABALHO E RENDA

- O atendimento disponibilizado na Sala do Empreendedor será presencial, sob agendamento prévio, podendo ser feito por telefone e outras formas virtuais divulgados largamente através dos meios de comunicação, conforme a necessidade e a emergência.
- O serviço de Emissão de Documentação Civil - carteira de identidade (RG) e carteira profissional - será realizado presencialmente, com agendamento prévio, contudo acompanhando o ritmo de retomada das unidades estaduais responsáveis pela documentação.

GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

- As ações administrativas da STDS serão executadas presencialmente, nos dois turnos, obedecendo-se as regras de distanciamento social, admitindo-se a adoção de escalas ou rodízios, conforme necessidade e funcionalidade de cada setor, de modo a



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

evitar aglomerações, porém assegurando os procedimentos administrativos necessários às prestações e provisões destinadas às famílias, durante o Estado Emergencial.

- As coordenações técnicas realizarão apoio e supervisão técnica de modo presencial, podendo se utilizar de meios remotos, conforme a necessidade das equipes.
- De modo geral, caberá à STDS a disseminação de informações importantes pertinentes às políticas sob sua gestão, promover articulações intersetoriais para minimizar os impactos da Pandemia sobre segmentos mais vulneráveis e utilizar de recursos midiáticos e outros meios de informações para divulgar a importância da proteção sociofamiliar no enfrentamento da Covid-19 e seus impactos na vida das pessoas.
- O CMAS e os demais conselhos de políticas setoriais, vinculados à STDS, continuarão funcionando regularmente, por meio remoto, a fim de evitar aglomerações, podendo funcionar presencialmente, em ambiente amplo que assegure o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e a higienização pessoal e do ambiente conforme as recomendações de saúde. A decisão sobre funcionamento remoto ou presencial caberá à deliberação de cada conselho.
- O conselho tutelar seguirá seu plano de contingência específico.
- A secretaria assegurará o cumprimento das Recomendações de Saúde para atendimento presencial e ficará à disposição para colaborar com os demais setores na luta contra a pandemia da COVID-19.

Christiane Célida Damasceno Brito
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

ANEXO I – DIVISÃO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO POR UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIM.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CRAS I (próximo ao fórum)	zona urbana: abc, centro, cidade nova, mons. otalício, portal buritis, av. tabajara, cidade alta, corrente, parque tabajara recanto. zona rural: abrigo, bom jesus do simão, gurarema, picadas, santa tereza dos galdinos, boa vista, bom jesus dos mesquitas, ingazeira, pimenteira i e ii, santo antônio, baixa grande, bonito, lagoinha, queimadas, santos reis, bananeira, chique-chique i e ii, miranda, salgado i e ii, são francisco, barreiro, cocalzinho i e ii, mundo novo, santa maria, são joaquim, barrigas, contendadas, pau darco i, santa rosa, são miguel, boa vista dos jacintos, espadeiro, pedra de côco i e ii, santa tereza, são vicente, bom jesus, genipapo, pejuaba, santa tereza do tope e sítio do meio do top.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

CRAS II (Chora)	zona urbana: açúde, cachoeira, centro, cruzeiro, serra vile, vila franco, bairro de fátima, castelo, chora, ipiranga, toca do quati, vila verde e mirandinha. zona rural: algodões, carnaúba i e ii, faveira, laranjeiras (setor inhuçú), piraguara, angelim, carnaubal dos medeiros, fazendinha i e ii, lagoa i e ii, pombal, barra, carrapato, inharé, laranjeiras (setor cruzeiro), santa luzia, barroquinha, chapada i e ii, inhuçú, mata fresca, sítio potós, barros, chapadinha, jacarandá, miranda, st. do meio, boa vista dos epaminondas, cigarro, Jussara, mulungu, tapioca, camocim, corquinho, jussara dos buca, muricituba, triângulo, campo de pouso, cruz de raio, jussara dos gabriel, olho d'água, capivara, espírito santo, jussara dos pedro, pau darco ii, carangueijo, estivas, jussara dos vinutos e pensa bem.
CREAS	Qualquer localidade com episodio de violência



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

ANEXO II – PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E LGBTI+ EM SÃO BENEDITO NO CONTEXTO DE PANDEMIA

(Aprovado pelo CMDDM/CMAS – RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2020)

APRESENTAÇÃO

A atual situação de pandemia por COVID-19 tem impactado diretamente a vida cotidiana das pessoas, desde o trabalho e uso de serviços até a livre circulação e as relações interpessoais. Embora seja um momento de ampliação do autocuidado e da necessidade de maior distanciamento social, também é uma situação que possibilitou a convivência intrafamiliar em maior tempo.

O cenário também apresentou a sua influência sobre os fenômenos sociais como exposição e intensificação das desigualdades, o desemprego, pobreza, fome, conflitos sociofamiliares e a violência, exigindo uma reorganização na oferta de serviços de proteção social e defesa de direitos. Chama atenção, colateralmente, outro efeito que é a elevação do risco e vivência de violência doméstica contra as mulheres, que já se sinalizavam progressivamente uma ascensão anterior a pandemia.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

O Brasil se enquadra entre os países com maiores índices de violência contra as mulheres, em todas as suas formas – física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, etc. Além disso, lidera o ranking global de assassinatos de transexuais, conforme noticiado pela Senado Nacional¹, ao divulgar pesquisa da ONG Transgender Europe (TGEu). Dessa forma o fenômeno revela sua face prismática, incidindo sobre a população feminina indiscriminadamente, em todas as classes sociais, idades, etnias e culturas.

A partir das mobilizações sociais e discussões acerca do tema em diferentes contextos, com base no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), foi elaborada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tendo por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate ao fenômeno, bem como o destaque a oferta de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (BRASIL, 2011)². Convém destacar que essa política é um dos principais pilares norteadores para o presente trabalho, assim como outras normativas de políticas sociais instituídas para o enfrentamento de todas as formas de violações de direitos durante a situação de pandemia.

Foi sancionada recentemente as Lei Nº 13.979/2020 e 14.022/2020, que discorrem sobre a essencialidade da continuidade dos atendimentos às mulheres, idosos, crianças e pessoas com deficiência vítimas de violência durante o período de emergência em saúde pública. Os textos se integram a frente de leis e normas de proteção, defesa e garantia de direitos, assim com a Lei Maria da Penha (11.340/06), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (8.742/93), Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), entre outras.

¹<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2018/11/brasil-lidera-ranking-de-assassinatos-de-transexuais>

² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Secretaria de Políticas para As Mulheres. Brasília, 2011.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

Segundo a Defensoria Pública³ do estado do Ceará aproximadamente 90% dos casos atendidos de violência contra a mulher durante o isolamento se deram em contexto domiciliar, alertando para a necessidade de maiores discussões e estratégias de trabalho a esse respeito, já que o local onde idealmente deveria ser o mais seguro para uma pessoa, oferece-lhe perigo e vulnerabilidade. O órgão destaca ainda o crescimento de 10% no número de ligações para o 180 e 18% no montante de denúncias desse tipo violência.

Corroborando com esses dados, a mesma fonte aponta que os parceiros íntimos (atual ou ex companheiros) são com frequência os principais agressores, sendo que a maioria ainda convive e/ou depende economicamente deles. Tais condições resgatam a herança histórica cultural de machismo, desigualdade de direitos entre gêneros e seus desdobramentos, entre os quais a própria violência. Por esses e outros motivos as vítimas recuam em relação a procura por ajuda, encontrando-se em um círculo silencioso que pode conduzi-las a morte. Conseqüentemente, infere-se acerca do aumento das subnotificações dos casos em que há dependência, gerando ainda mais necessidade de intervenções por parte do poder público.

São Benedito também apresenta elevados índices desse tipo de violência, logo, o presente documento representa o esforço municipal para otimizar e sistematizar a rede de proteção e cuidado às mulheres e lgbti+ em situação de risco e vivência de violência durante a pandemia. Assim, vale destacar a essencialidade do papel da assistência social diante dessas situações, a qual oferece serviços de apoio e acompanhamento para esse público através da equipe de Proteção Social Especial, situada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que conta com profissionais do direito, psicologia, serviço social e outros.

Por fim, este plano está estruturado de modo a facilitar a compreensão situacional da cidade referente a violência contra a mulher, através do demonstrativo, seguido pelo mapeamento da rede de proteção e cuidado, organizados em um fluxograma que prevê o atendimento urgente e não urgente. Por fim, a partir dos eixos:

³<http://www.defensoria.ce.def.br/noticia/na-pandemia-90-dos-casos-de-violencia-contramulheres-atendidos-pela-defensoria-aconteceram-dentro-de-casa/>



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

educação/prevenção e assistência/garantia de direitos, serão expostas as ações estratégicas de atuação da equipe.

1. OBJETIVOS DO PLANO

a. *Geral*

- Combater e prevenir todas as formas de violência contra as mulheres e população LGBTI+ em São Benedito, no contexto da pandemia.

b. *Específicos*

- Estruturar e fortalecer a rede de Proteção às Mulheres e comunidade LGBTI+;
- Contribuir para reduções das estatísticas de violência contra as mulheres, principalmente feminicídio e lgbtfobia;
- Estimular a cultura de paz, planejar e executar ações educativas e de prevenção por todo o território do município;
- Proporcionar acompanhamento sociofamiliar especializado aos casos em que haja risco e/ou vivência de violência pelo referido público;
- Garantir a inclusão de mulheres e comunidade LGBTI+ nos projetos, programas e ações de garantia de direitos e concessão de benefícios.
- Informar periodicamente a população os dados atualizados acerca dos casos de violência contra esses públicos na cidade.
- Estimular a intersetorialidade e criação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, educação, segurança e protagonismo social dessas pessoas.

2. DEMONSTRATIVO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM SÃO BENEDITO

Buscou-se localizar as estatísticas referente ao atendimento e acompanhamento dos casos de violência contra mulheres e público LGBTI+, para tanto, incluiu-se a categorias de violência doméstica, vista a generalização nas fontes de dados. Para este



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

trabalho foi possível coletar informações da vigilância em saúde do município, delegacia da polícia civil e da própria assistência social (por meio do CREAS).

- *Dados da vigilância em saúde*

Este setor informou os dados coletados do período de janeiro a dezembro de 2019 e de janeiro a julho de 2020, obtidos através da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais (FNIV), em que são registrados os dados relacionados ao ato violento. Pode-se observar que nesse período foram registrados um total de 44 casos suspeitos ou confirmados de violência contra mulheres na faixa etária de 14 a 71 anos, onde 18 ocorrências se deram na zona rural e 26 na zona urbana. Foram identificados no ano de 2019, 23 casos de violência física, 02 de violência sexual e 01 envolvendo os dois tipos de violência. De janeiro a julho de 2020, 17 casos de violência física e 01 caso de violência sexual.

Dos atos praticados, 11 foram por seus companheiros, 04 por estranho, 02 pelo ex cônjuge, 02 por pessoas sem parentesco, 29 não havia registro, 01 por prima e 01 por sobrinha, sendo a maioria dentro da sua unidade doméstica.

- *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*

A luz da análise documental e por meio dos relatórios mensais de atendimentos, atualmente a equipe do PAEFI acompanham 13 famílias que chegaram ao serviço por motivo de violência doméstica e/ou outras situações de violência contra a mulher.

- *Dados da Delegacia da Polícia Civil de São Benedito*

De acordo com as ocorrências acolhidas de janeiro a julho de 2020 neste órgão, foram identificados no sistema geral de registros 10 casos de violência doméstica em flagrante e 01 em portaria.

- *Dados do Conselho Tutelar*

Em apanhado geral dos atendimentos a *meninas (crianças e adolescentes)* pelo conselho tutelar do Município de São Benedito/Ce no ano de 2019, através da Ficha do Censo para o Mapa de Riscos Sociais – CEMARIS,



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

em que são registrados a situação geral dos riscos sociais por município, foram registrados um total de 31 casos de violência, sendo 15 casos de violência sexual, 09 casos de violência física, 04 casos de violência psicológica, 02 de violência doméstica e 01 ameaça.

Dos atos praticados, 08 foram pela figura paterna, 08 por suas mães, 08 sem vínculo, 02 por irmão, 02 por padrasto, 02 por tio e 01 por companheiro da Avó. Com isso, pode-se inferir que, assim como as violências contra adultas, os agressores em sua maioria são pessoas próximas, agravados nesta situação por serem os responsáveis familiares.

Através dessa pesquisa foi notória a maior demanda de busca por serviço de cuidados (saúde) e menos por proteção social e segurança, o que conduz ao alerta da necessidade de maiores investimentos e articulações dessas políticas de modo a estimular o enfrentamento a estas violências com responsabilidades e garantias. Além disso, chama atenção não terem sido registrados oficialmente, por nenhuma das instituições, casos de violência contra a comunidade LBGTI+, embora seja uma constante nos discursos de quem vivencia e observa, corroborando com as análises históricas do processo de exclusão, marginalização e invisibilidade desse público.

Ainda que se considerem elevados os índices apresentados sobre violência doméstica e/ou contra a mulher, em comparação com o cenário nacional e estadual, entende-se que aqui há variações contestáveis em relação ao quantitativo e fidedignidade dos registros dos casos, seja por falha nos sistemas, no manejo das ocorrências, omissões nas notificações compulsórias ou mesmo pelas condições sociais em volta do fenômeno.

Assim, a disparidade de informações entre os serviços indica uma possível fragilidade na rede em relação as conexões intersetoriais, observando-se também a necessidade de uma melhor sistematização nos registros dessas informações para combater as subnotificações e possibilitar a implementação de intervenções efetivas. A partir disso, propõem-se na próxima seção um fluxograma com os possíveis direcionamentos nestes casos bem como o mapeamento da rede.

3. REDE DE PROTEÇÃO E FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

O fluxograma, que se segue, traz a representação gráfica do percurso de atendimento e acompanhamento dos casos de violência contra as mulheres e pessoas LGBTI+. O início aponta as formas de acesso ao serviço especializado de proteção social: a) demanda espontânea, quando as pessoas envolvidas procuram diretamente o atendimento; b) denúncias; c) busca ativa; e d) encaminhamentos das redes de atenção, proteção e cuidado ao referido público, incluiu-se também os enc. das lideranças comunitárias.

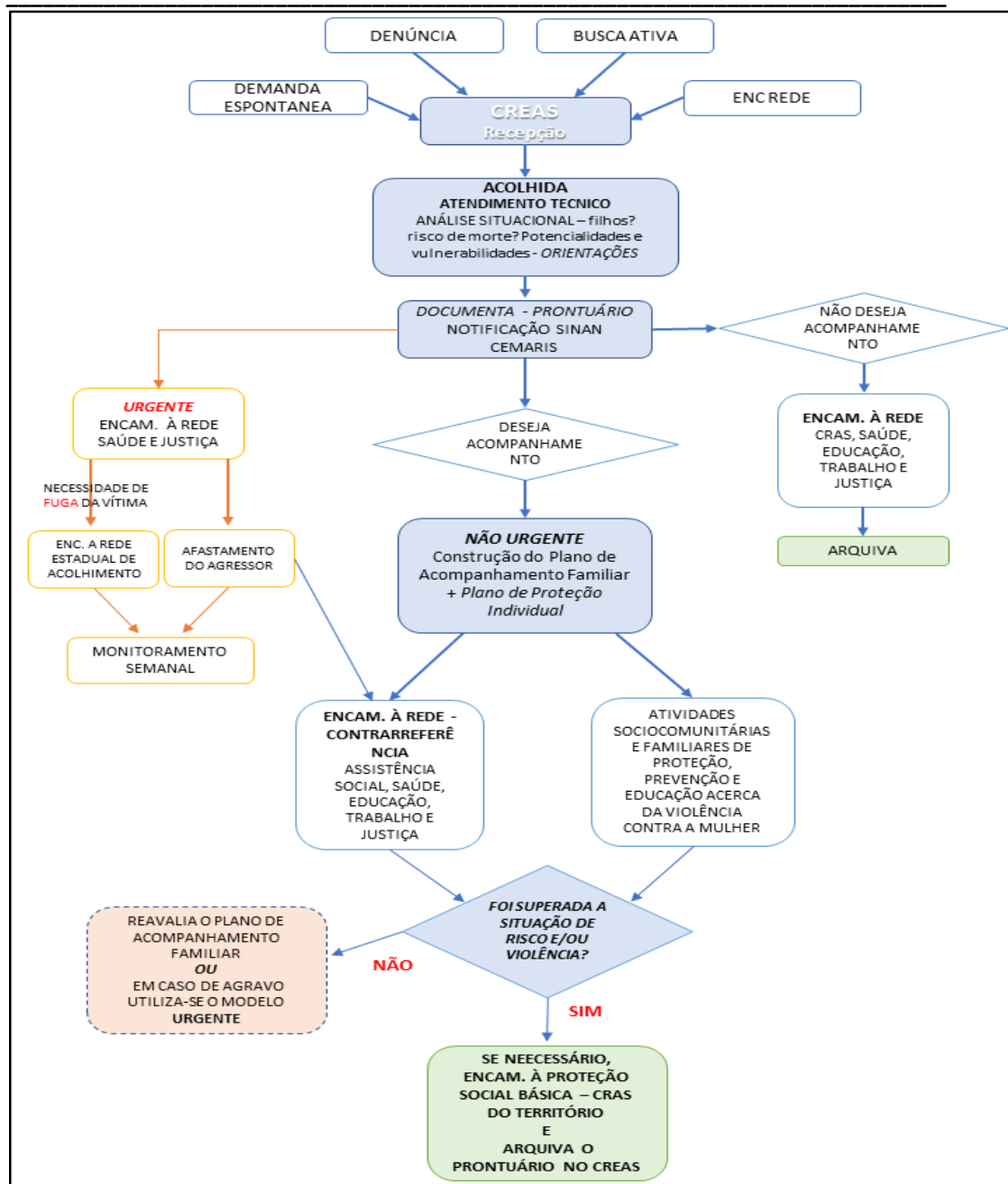
As pessoas e informações são recepcionadas no CREAS que em seguida serão direcionadas à *acolhida* através de atendimento técnico especializado. Sendo este um direito dos usuários, a situação possibilita a interação, análise situacional e a construção de vínculos entre a equipe e a(s) pessoa(s). É nesse momento em que o usuário indica se deseja ou não o acompanhamento e podemos observar a gravidade da situação (urgente ou não urgente). Caso não queira continuar com os atendimentos, realiza-se os devidos encaminhamentos à rede de cuidado e proteção ao usuário e sua família, notifica-se a vigilância em saúde por meio da ficha do SINAN e a vigilância socioassistencial pela ficha do CEMARIS e, por fim, arquiva-se o prontuário aberto.

***FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
NO CONTEXTO DA PANDEMIA – CREAS***



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com



Os casos urgentes que chegam inicialmente ao CREAS seguirão um protocolo de segurança que se baseia no direito à vida, cabendo ao serviço o encaminhamento do caso à justiça, a equipe de saúde e providenciar abrigo às vítimas (através de redes parceiras, benefício eventual e/ou busca pelo apoio familiar). Com isso, observa-se a importância das relações intersetoriais e o mapeamento da rede de apoio e proteção.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

Caso a pessoa deseje o acompanhamento individual/familiar, deve-se estabelecer coletivamente as estratégias de proteção e garantia de direitos através do plano de acompanhamento familiar que contará também com o plano de proteção individual. Assim, mais uma vez, poder-se-á direcionar os usuários aos serviços de acordo com suas necessidades e, respeitando suas idiossincrasias, acompanhar seu desempenho no processo de autonomia e protagonismo de seus projetos de vida. Paralelo a isso, deve-se buscar estimular o fortalecimento dos vínculos sociofamiliares, enquanto rede de apoio, e apropriação comunitária da importância do combate a todas as formas de violência e discriminação.

Visto a superação dos riscos e da vivência de violência, caso necessário, deve-se encaminhar a família para continuidade do acompanhamento pela proteção social básica, informando-se a rede de contrarreferência do progresso, para que assim o caso seja concluído no serviço especializado. Caso seja necessário, o plano de acompanhamento familiar pode ser revisitado e alterado ao longo de todo o processo possibilitando o desenvolvimento e alcance de metas verdadeiramente significativas para a vida dos usuários.

Para dar materialidade ao atendimento integrado às pessoas vítimas de violência e na perspectiva de garantir os direitos de mulheres e LGBTI+ , o CREAS estará vinculado às demais unidades de atendimento da Assistência Social e articulado com outras instituições indispensáveis no atendimento às vítimas de violência doméstica, constituindo uma rede de atenção e proteção no município de São Benedito-Ce.

Os elos entre os diferentes órgãos e o CREAS poderão ser fortalecidos por protocolos firmados entre as diferentes instituições, de modo a assegurar uma dinâmica organizacional que assegure agilidade aos processos, com a finalidade de fazer cessar imediatamente o evento da violência identificada.

*REDE DE ATENÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS ÀS MULHERES E
LGBTI+*



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

SETOR	INSTITUIÇÃO – LOCAL
Assistência Social	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS CRAS I – TEL: (88) 9 9326 – 4315 CRAS II – TEL: (88) 9 9326 – 4300, CREAS – TEL FIXO: (88) 3626 – 1892 Whatsapp: (88) 99326 – 4315
Saúde	São Benedito Secretaria Municipal de Saúde Coordenação NASF – (88) 99804-8254 CAPS, UPA, UBS, Hospital Municipal, SAMU e Coordenação Atenção Básica. Sobral IML de Sobra - (88) 3611 – 7925
Educação	Secretaria Municipal de Educação, Rede Estadual de Ensino e Conselhos Estudantis.
Justiça	Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar e Municipal (Pro-Cidadania e CONTRAN), Conselho Tutelar, Central de Atendimento às Mulheres (180).
Sociedade Civil	Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes, Outros Conselhos; Associações comunitárias e grupos de mobilizações sociais.



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

<p>Rede de Apoio Estadual</p>	<p>Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher – CERAM – Fortaleza – (85) 3101 – 2383</p> <p>Núcleo de Enfrentamento à Mulher vítima de violência - Fortaleza – (85) 31012259</p> <p>Delegacia especializada de atendimento à mulher- Fortaleza – (85) 3108 – 2950.</p> <p>Casa da Mulher Brasileira – Fortaleza – (85) 3108 – 2999 ou 3108 2998</p> <p>Instituto Maria da Penha – Fortaleza – (85) 4102 – 5429</p> <p>Conselho Cearense dos Direitos da Mulher – CCDFM Fortaleza – (85) 31333724</p>
<p>Legislativo Municipal</p>	<p>Câmara dos Vereadores</p>

AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE no enfrentamento à violência doméstica no contexto da Pandemia.

EIXO 1: EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>Campanha – Flor de vida</p> <p>Ações de propagação da cultura de paz, prevenindo e combatendo as discriminações, violências e desvalorização das mulheres e lgbtqi+ na zona urbana e rural através de mensagens e diálogos virtuais sobre direitos, respeito e valorização da vida; incentivar o disque denúncia – 180; apresentar a rede de proteção; estimular a participação social e ocupação dos espaços de fala.</p>	<p>CREAS; Conselho de Direito das Mulheres</p> <p><u>Apoio</u> – Prefeitura, Associações comunitárias, STDS, CRAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar</p>	<p>Até 31 de dezembro de 2020.</p>



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

e Rádios.

Rodas de conversar virtuais

Ação de fortalecimento, formação e compartilhamento de vivências e atualizações por profissionais da rede de proteção, defesa e cuidado às mulheres e lgbtqi+ vítimas de violência. Exemplos de conteúdo: estereótipos de Gênero (papeis sociais, desigualdade de gênero, masculinidade); violência (tipos de violência, violência no namoro, violência sexual, machismo), legislação (Lei Maria da Penha e outras).

CREAS e Conselho de Direito das Mulheres.

Quinzenal ou mensal – até 31 de dezembro de 2020.

Apoio – profissionais da rede de proteção, defesa e cuidado ao referido público.

OBS.: ênfase a comunidade escolar (alunos, professores, responsáveis familiares, etc.).

25 de NOVEMBRO – DIA INTERNACIONAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

01 de novembro à 30 de novembro

Campanhas de incentivo à denúncia de violência doméstica; Divulgação das redes de apoio às mulheres violadas; Ações que sensibilizem, envolvam e mobilizem os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher; Elaboração e divulgação de material informativo acerca da temática.

CREAS

EIXO 2: ASSISTÊNCIA/GARANTIA DE DIREITOS

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Atendimento particularizado remoto e agendado – psicossocial e jurídico.	CREAS	Continuado
Oferta do acolhimento provisório	STDS - CREAS	Continuado
Atendimento presencial e visitas domiciliares em casos excepcionais.	CREAS	Continuado
Articulação em rede de apoio ao	REDE	Continuado



CNPJ: 27312406/0001-66

Email: icassessoria.contato@gmail.com

enfrentamento e fuga da situação de risco eminente.

Estímulo as potencialidades e desenvolvimento pessoal e profissional. CREAS Continuoado

Construção e acompanhamento da execução do plano de acompanhamento familiar e proteção individual. CREAS Continuoado

Referência e acompanhamento para mulheres e LGBTQI+ do município abrigados institucionalmente. CREAS Continuoado

Informar as Notificações de Violência no SINAN CREAS Continuoado

Realizar busca ativas e atendimentos psicossociais CREAS Continuoado

Fortalecimento da rede de serviços de apoio às famílias, promovendo condições objetivas de inserção social da mulher. REDE Continuoado

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderão surgir como desafios para a implementação desse plano novas condições sociais e estratégias sanitárias que afetem as dinâmicas cotidianas e a organização dos serviços devido ao contexto pandêmico, que com frequência tem se mostrado instáveis. Além dos impactos de saúde da própria equipe de trabalho e do funcionamento orquestradamente reduzido da rede de proteção e cuidado.

Por outro ângulo, observa-se o plausível esforço para a construção de uma política pública local que busca efetivar a garantia de direitos aos grupos marginalizados e estruturalmente mais vulneráveis, enfrentamento a violência e valorização da vida.

São Benedito-CE, 31 de julho de 2020

Christiane Célida Damasceno Brito
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS